

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006053936

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

Assunto: REcredenciamento DA CRECHE UNIÃO BENEFICENTE DONA BRÁULIA DE PAIVA

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 205/2021

## 1. Histórico

A **Creche União Beneficente Dona Bráulia de Paiva** mantida pelo Poder Público Municipal localizada na Praça Ermenegildo de Moraes, Centro, em Buriti Alegre/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização para oferta da educação infantil .

## 2. Análise

A **Creche União Beneficente Dona Bráulia de Paiva** obteve a validação, credenciamento e a renovação da autorização da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 375/2017, com vigência de até 31/12/2020.

A União Beneficente Dona Bráulia de Paiva oferta creche em tempo integral, crianças de 0 a 3 anos e 11 meses e pré-escola, crianças de 4 e 5 anos.

A Creche dispõe de salas de aula, sala da coordenação, sala da diretoria, sala da secretaria, sala dos professores, brinquedoteca/biblioteca, refeitório, área coberta com parque infantil, uma área arborizada com muitos brinquedos, banheiro masculino, banheiro feminino, banheiro para PCD.

O berçário I mede 40 m<sup>2</sup> e berçário II mede 23,1 m<sup>2</sup>, são equipados com 11 berços, 04 puffs, 01 microsystem, 01 TV, 01 balcão para troca das crianças, guarda-roupa adaptado para guardar os brinquedos, também é utilizado para descanso e atividades lúdicas pedagógicas, local é decorado com ludicidade.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico de 272 obras literárias.

São 11 professores todos estão conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

As 04 turmas ativas estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

A justificativa da creche, referente o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, estão fazendo uma reforma na escola e aguardando a volta as aulas presenciais.

O Alvará da Vigilância Sanitária, autorizado para o ano de 2020.

O processo foi protocolado em 16/11/2020.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Creche União Beneficente Dona Bráulia de Paiva**, localizada na Praça Ermenegildo de Moraes, Centro, em Buriti Alegre/GO, mantida pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** da educação infantil da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar. Caso não seja possível, comunicar por escrito a este Conselho da impossibilidade, dando a justificativa.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar. Caso não seja possível, comunicar por escrito a este Conselho da impossibilidade, dando a justificativa.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC

É o voto.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

**Guaraci Silva Martins Gidrão**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 14/01/2022, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 14/01/2022, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 21/01/2022, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019886531** e o código CRC **A7F8E638**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006053936



SEI 000019886531